

Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo



BANCO CENTRAL  DO BRASIL

Agências de Fomento e o Sistema Nacional de Prevenção e Combate à LD/FT

Gerson Romantini
Salvador, 07 de Outubro de 2011

Agenda

- 1. Conceitos essenciais**
- 2. Lei brasileira de combate à LD/FT**
- 3. Histórico**
- 4. Aspectos econômicos da lavagem de dinheiro**
- 5. Modelo internacional de combate à LD/FT**
- 6. Sistema Nacional de Prevenção e Combate à LD/FT**
- 7. Regulamentação da Lei no âmbito do BCB**
- 8. Casos de LD que podem ocorrer no segmento**

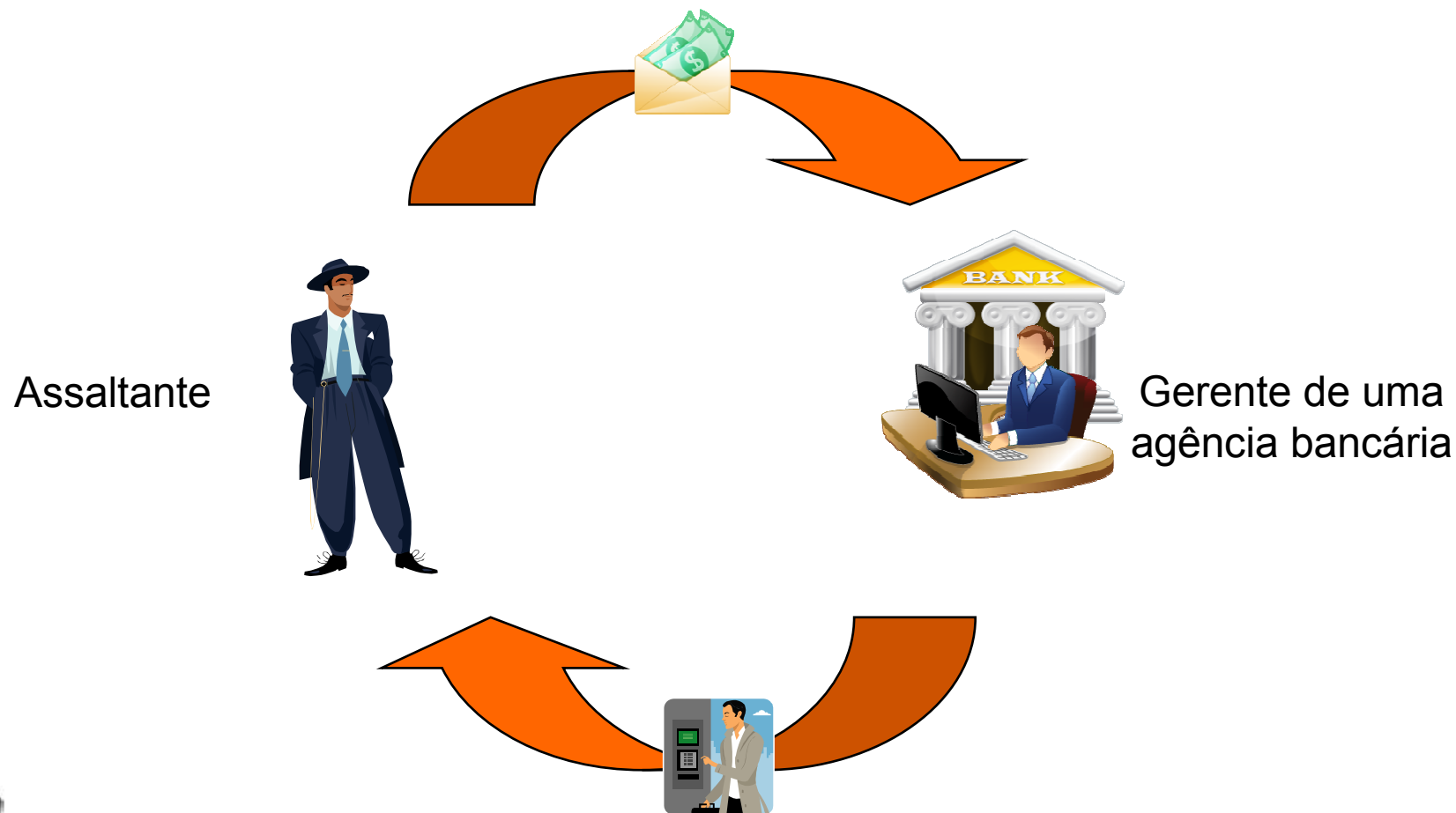


Definição da expressão “Lavagem de Dinheiro”

Assaltante



Definição da expressão “Lavagem de Dinheiro”



Definição da expressão “Lavagem de Dinheiro”

- **Em sentido amplo:**
 - Dar aparência de legitimidade a valores originados em atividades ilícitas
- **Em sentido estrito (técnico-jurídico):**
 - Depende da descrição contida na lei de lavagem de cada país
 - Crime antecedente



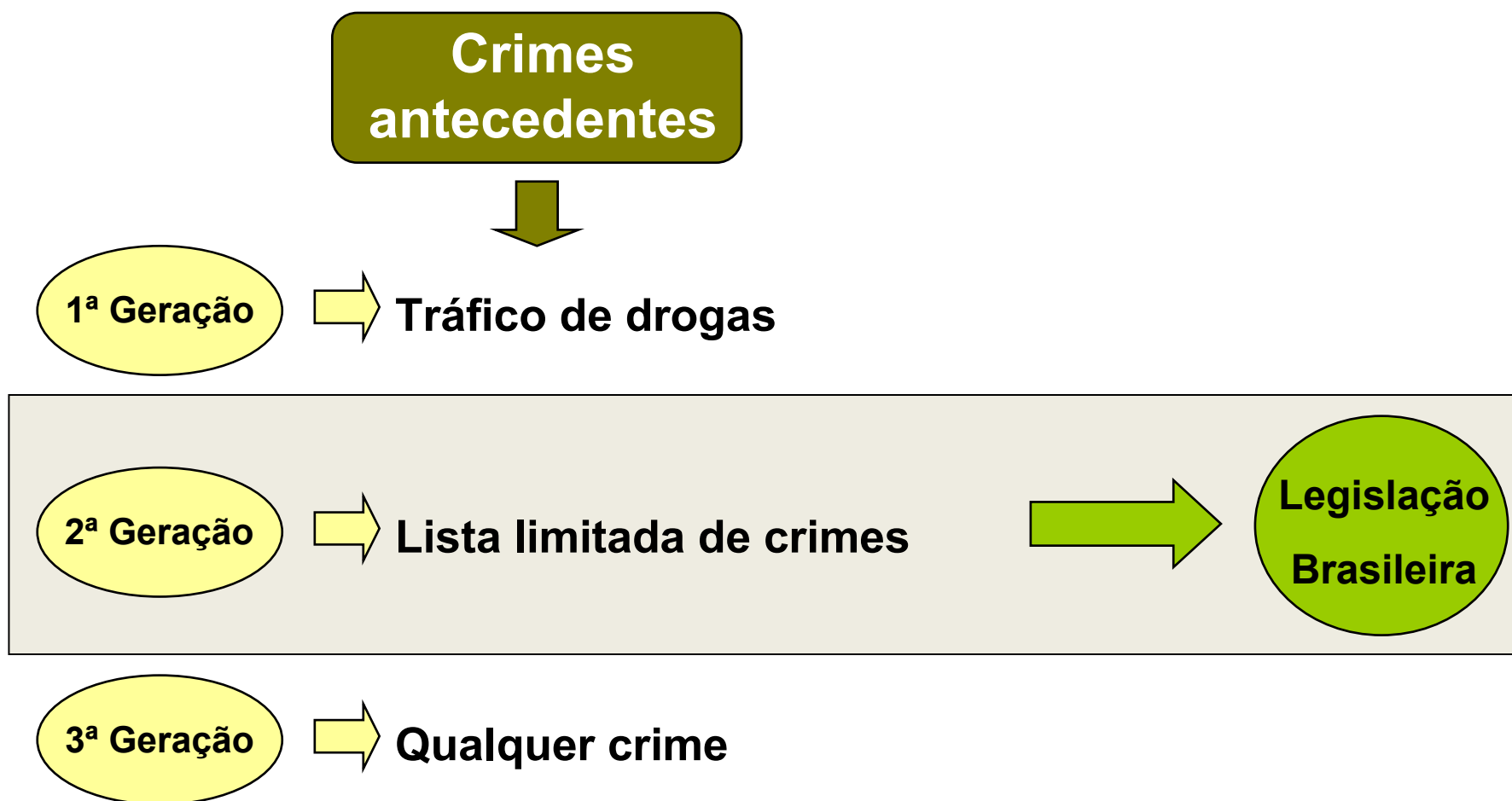
Lavagem de Dinheiro Brasil

- **Lei 9.613 de 03 de março de 1998**
- **Crimes antecedentes na lei brasileira:**
 - I. Tráfico de drogas**
 - II. Terrorismo e seu financiamento**
 - III. Tráfico de armas**
 - IV. Extorsão mediante sequestro**
 - V. Contra a administração pública**
 - VI. Contra o sistema financeiro nacional (Lei 7.492/86)**
 - VII. Praticados por organização criminosa**
 - VIII. Contra a administração pública estrangeira**



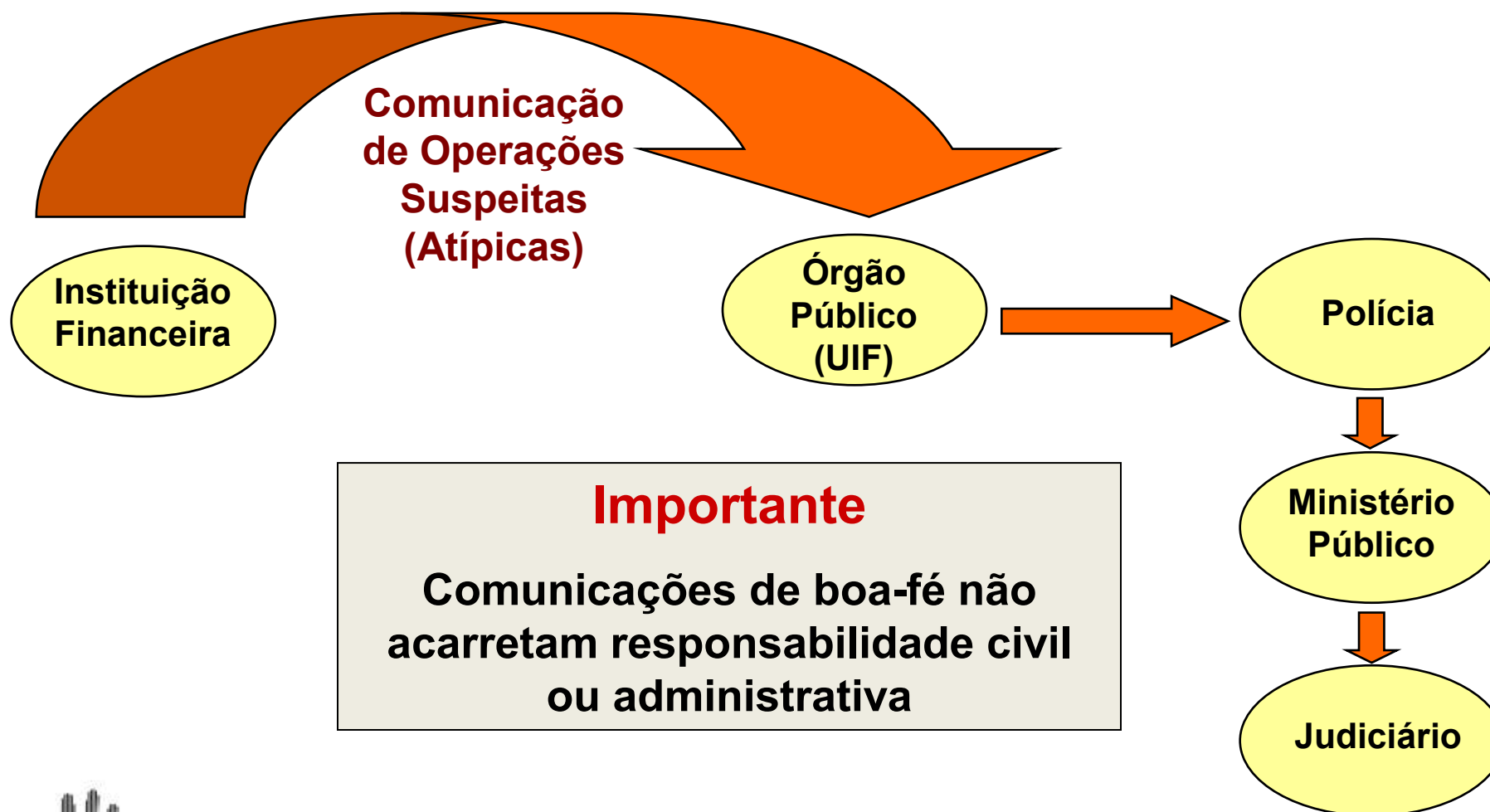
Lavagem de Dinheiro

Tipos de Legislação



Sistema Brasileiro

Papel das Instituições Financeiras



Histórico:

1988 **Convenção de Viena**

1989

1990

1996

1998

2000

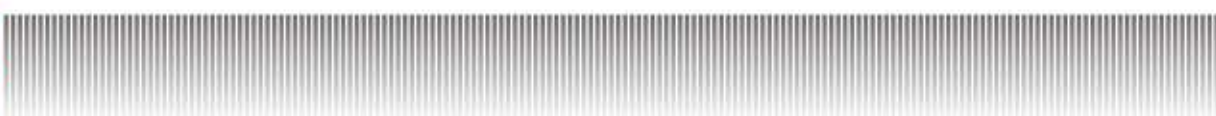
2001

2003

2010



Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo



Histórico:

1988 Convenção de Viena
1989 **Criação do GAFI**

1990

1996

1998

2000

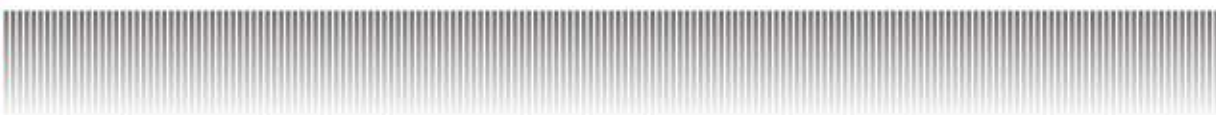
2001

2003

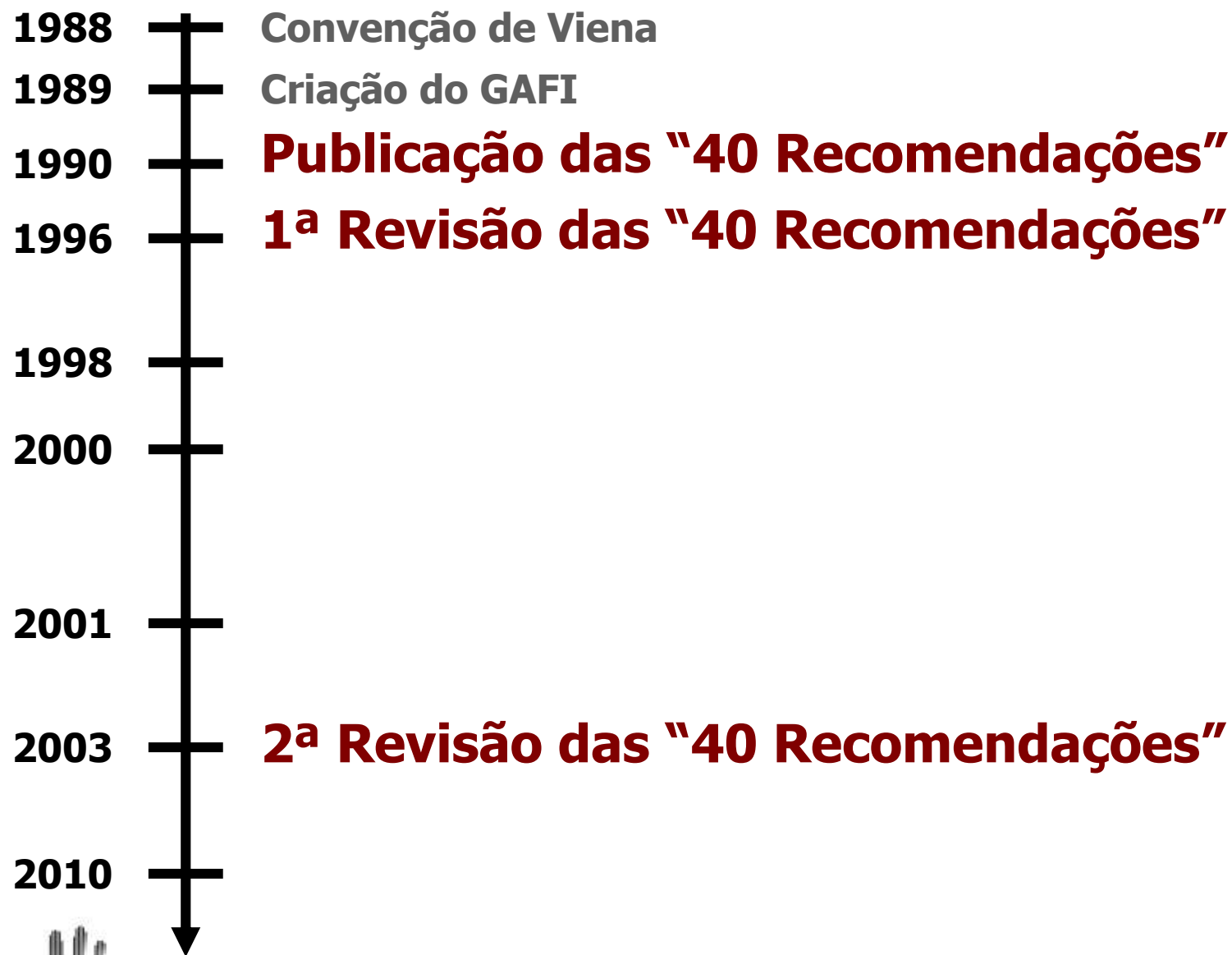
2010



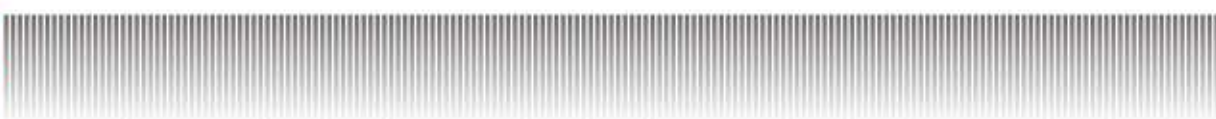
Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo



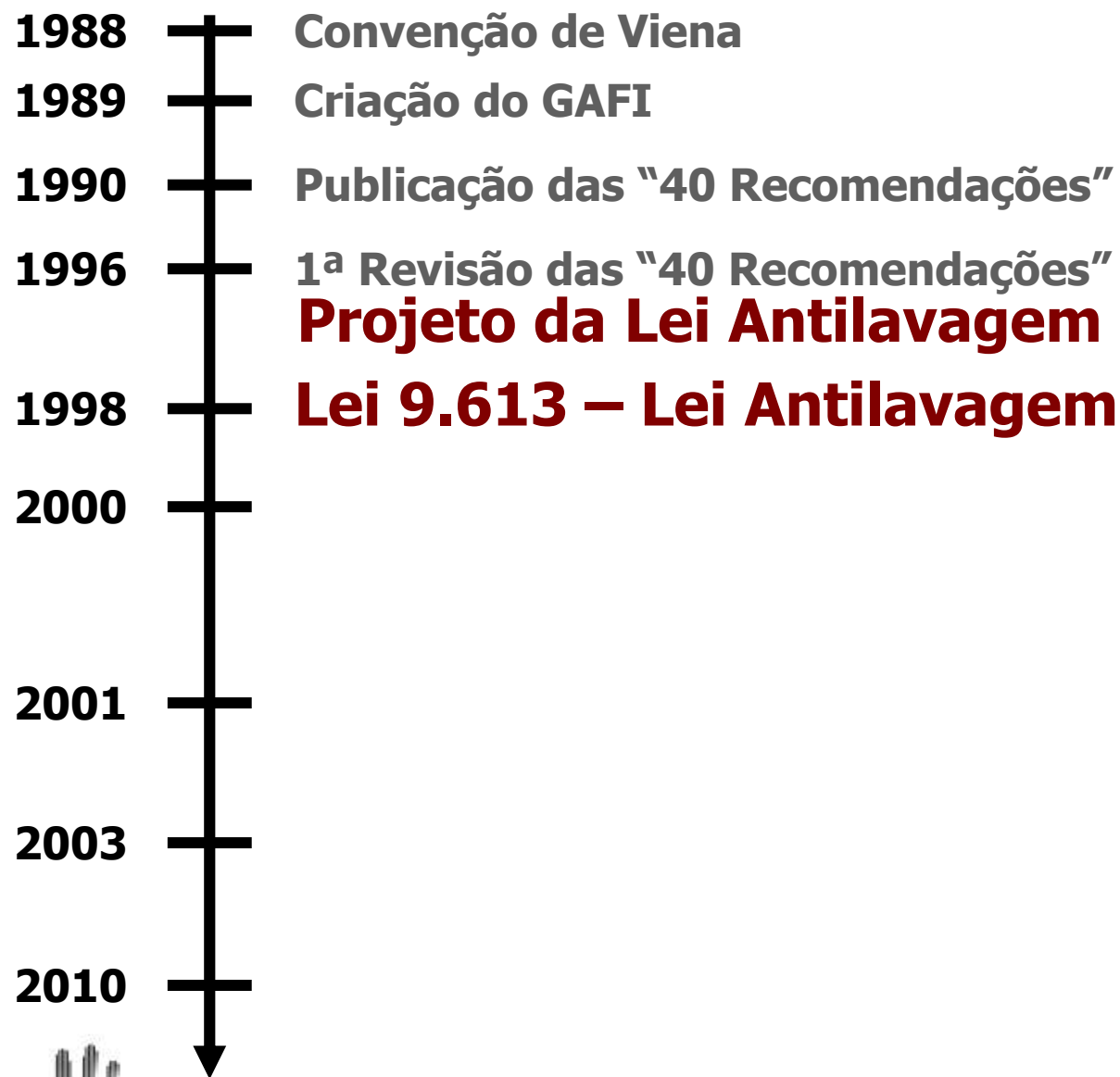
Histórico:



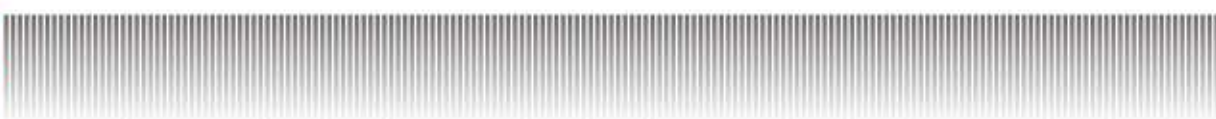
Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo



Histórico:



Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo

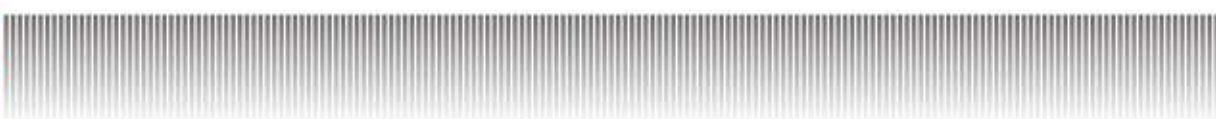


Histórico:

- 1988 Convenção de Viena
- 1989 Criação do GAFI
- 1990 Publicação das "40 Recomendações"
- 1996 1ª Revisão das "40 Recomendações"
Projeto da Lei Antilavagem
- 1998 Lei 9.613 – Lei Antilavagem
- 2000 **Ingresso do Brasil no GAFI**
- 2001
- 2003
- 2010

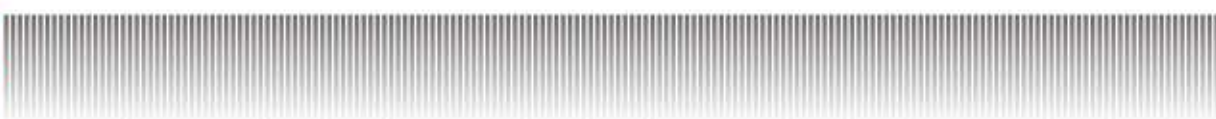


Prevenção à Lavagem de
Dinheiro e Combate ao
Financiamento do Terrorismo



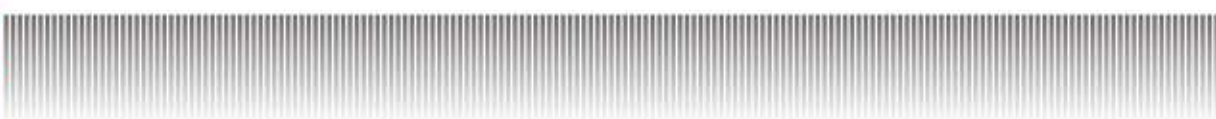
Histórico:

- 1988 Convenção de Viena
- 1989 Criação do GAFI
- 1990 Publicação das "40 Recomendações"
- 1996 1ª Revisão das "40 Recomendações"
Projeto da Lei Antilavagem
- 1998 Lei 9.613 – Lei Antilavagem
- 2000 Ingresso do Brasil no GAFI
1ª Avaliação Mútua do Brasil pelo GAFI
- 2001
- 2003 2ª Revisão das "40 Recomendações"
2ª Avaliação Mútua do Brasil pelo GAFI
- 2010 **3ª Avaliação Mútua do Brasil pelo GAFI**



Histórico:

- 1988 — Convenção de Viena
- 1989 — Criação do GAFI
- 1990 — Publicação das “40 Recomendações”
- 1996 — 1ª Revisão das “40 Recomendações”
Projeto da Lei Antilavagem
- 1998 — Lei 9.613 – Lei Antilavagem
- 2000 — Ingresso do Brasil no GAFI
1ª Avaliação Mútua do Brasil pelo GAFI
Lista de países não-cooperantes (GAFI)
- 2001 — ➤ “Lista negra”
- 2003 — 2ª Revisão das “40 Recomendações”
2ª Avaliação Mútua do Brasil pelo GAFI
- 2010 — 3ª Avaliação Mútua do Brasil pelo GAFI

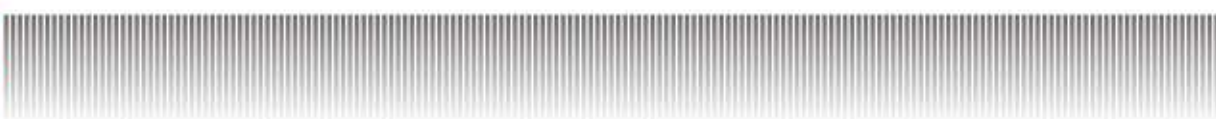


Histórico:

- 1988 — Convenção de Viena
- 1989 — Criação do GAFI
- 1990 — Publicação das “40 Recomendações”
- 1996 — 1ª Revisão das “40 Recomendações”
Projeto da Lei Antilavagem
- 1998 — Lei 9.613 – Lei Antilavagem
- 2000 — Ingresso do Brasil no GAFI
1ª Avaliação Mútua do Brasil pelo GAFI
Lista de países não-cooperantes (lista negra) do GAFI
- 2001 — **Ampliação da missão do GAFI: Financ. do Terrorismo**
Publicação das “9 Recomendações Especiais”
- 2003 — 2ª Revisão das “40 Recomendações”
2ª Avaliação Mútua do Brasil pelo GAFI
- 2010 — 3ª Avaliação Mútua do Brasil pelo GAFI



Prevenção à Lavagem de
Dinheiro e Combate ao
Financiamento do Terrorismo



Lavagem de Dinheiro

Etapas

1ª Etapa: Colocação



2ª Etapa: Ocultação



3ª Etapa: Integração



Lavagem de Dinheiro

- **A lavagem de dinheiro é um problema exclusivamente criminal?**
 - **Também há uma dimensão econômica**
 - **Movimentação de grandes quantias de recursos**



Lavagem de Dinheiro

- Quanto é lavado anualmente?
 - **Estimativa do FMI (usada pelo GAFI):**
 - **2% a 5% do PIB mundial**
 - **Mundo (PIB de US\$ 61 tri em 2008):**
 - US\$ 1,2 a US\$ 3,5 trilhões por ano
 - **Brasil (PIB de 1,6 tri em 2008):**
 - US\$ 32 bilhões a US\$ 80 bilhões por ano



Lavagem de Dinheiro

- **Quais as consequências econômicas da LD?**
 - **Prejuízo à concorrência**
 - **Risco de imagem:**
 - País
 - Empresas
 - Instituições financeiras
 - **Risco legal**
 - **Risco operacional**

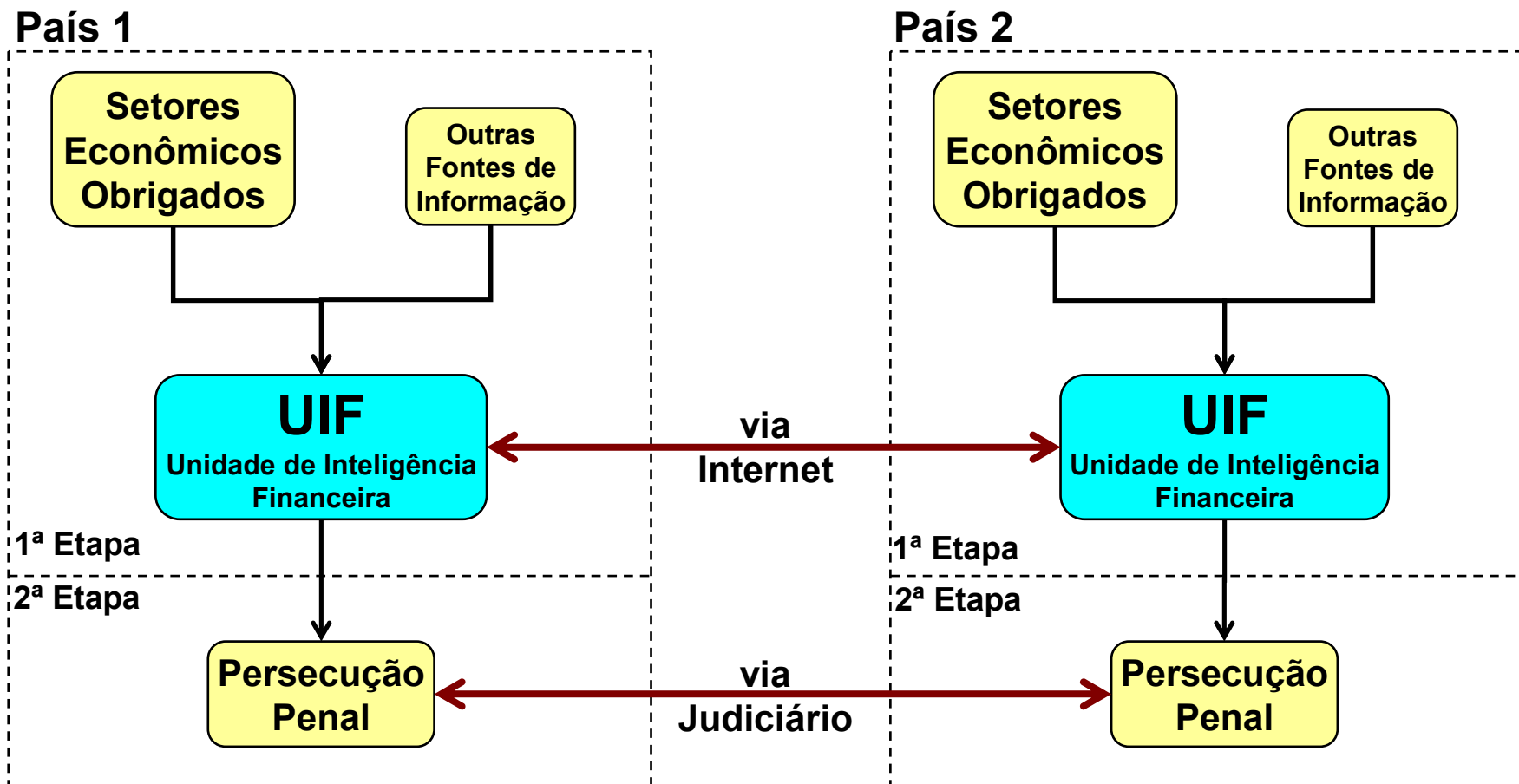


Forma Tradicional de Combate ao Crime

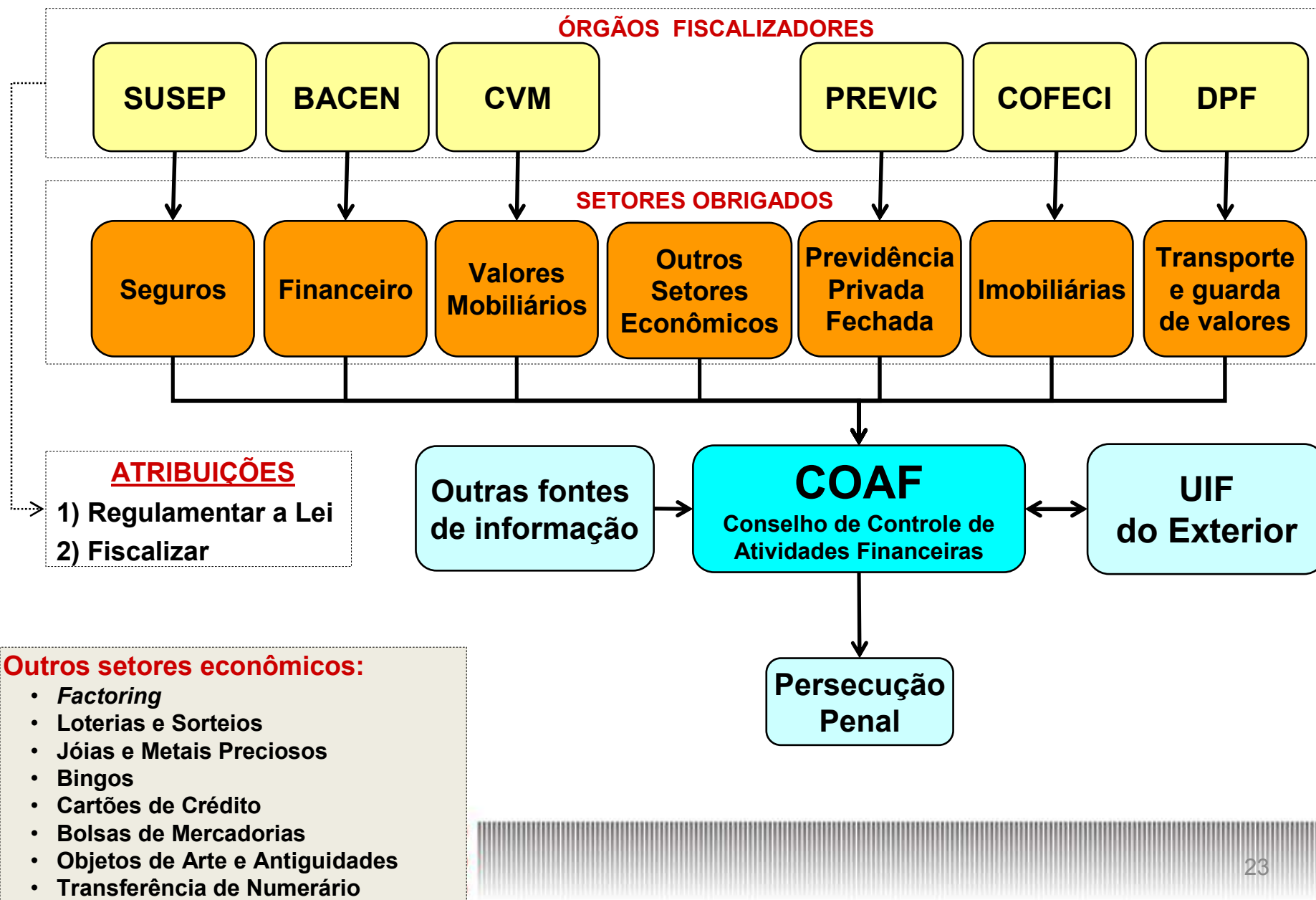
Persecução Penal



Modelo Internacional



Sistema Brasileiro



Banco Central do Brasil

Regulamentação da Lei 9.613/98

- **Circular BCB 3.461/09:**
 - Estabelece os principais controles internos de PLD/FT
 - Revogou a Circular BCB 2.852/98

- **Carta-Circular BCB 3.430/10**
 - Esclarece algumas disposições da Circular 3.461/09

- **Circular BCB 3.517/10**
 - Atualiza a Circular 3.461/09



■ Circular BCB 3.461/09:

- **Regra de comunicação (subjativa): identificar e comunicar operações atípicas (suspeitas)**
 - **Critério básico:**
 - **Incompatibilidade entre valores movimentados, atividade econômica e capacidade financeira**
 - **Partes envolvidas, valores, formas de realização, instrumentos utilizados ou falta de fundamento econômico ou legal**
 - **Suspeita de ligação com terrorismo ou seu financiamento**



■ Circular BCB 3.461/09:

- **Regra de comunicação (subjativa): identificar e comunicar operações atípicas (suspeitas)**
 - **Critério básico:**
 - **Incompatibilidade entre valores movimentados, atividade econômica e capacidade financeira**
 - **Partes envolvidas, valores, formas de realização, instrumentos utilizados ou falta de fundamento econômico ou legal**
 - **Suspeita de ligação com terrorismo ou seu financiamento**
 - **Proibição de dar ciência aos envolvidos**
 - **Comunicar as tentativas de burla**
 - **Comunicar as propostas recebidas**



- **Circular BCB 3.461/09** (continuação):
 - **Desenvolver uma política “conheça seu cliente”:**
 - **Manter atualizados os cadastros dos clientes**
 - **Cliente permanente vs. cliente eventual**
 - **Conhecer as pessoas físicas que representam e controlam as pessoas jurídicas**
 - **Identificar as “pessoas politicamente expostas”**
 - **Realizar testes anuais**



- **Circular BCB 3.461/09** (continuação):
 - **Manter registro das operações**
 - **Indicar um diretor responsável**
 - **Instituir política de treinamento**
 - **Instituir política “conheça seu funcionário”**
 - **Submeter novos produtos à análise prévia de PLD/FT**



- **Circular BCB 3.461/09 (continuação):**
 - **Regra de comunicação (objetiva):**
 - **Comunicar operações em espécie de valores iguais ou superiores a R\$100 mil, independentemente de análise:**
 - **Depósitos em espécie**
 - **Retiradas em espécie**
 - **Pedidos de provisionamento para saque**
 - **Cheques administrativos pagos em espécie**
 - **TED paga em espécie**
 - **Outro meio de transferência pago em espécie**
 - **Comunicar as tentativas de burla**
 - **Comunicar as propostas recebidas**



- **Circular BCB 3.461/09 (continuação):**
 - **Regra de comunicação (objetiva):**
 - **Comunicar operações de emissão ou recarga de cartões pré-pagos (em moeda nacional ou estrangeira):**
 - **Valores iguais ou superiores a R\$100.000,00**
 - **Valores acumulados durante o mês calendário**
 - **Comunicar as tentativas de burla**
 - **Comunicar as propostas recebidas**



■ Carta-Circular BCB 3.342/08:

- Cria uma regra de comunicação objetiva de operações envolvendo pessoas ligadas ao antigo governo do Iraque, à Al-Qaeda e ao Talibã

■ Carta-Circular BCB 2.826/98:

- Lista exemplificativa de operações passíveis de comunicação

■ Comunicado BCB 17.328/08:

- Lista de pessoas suspeitas de estarem ligadas a atividades e grupos terroristas



■ Comunicado BCB 17.351/08:

- Lista de pessoas relacionadas a atividades nucleares ilícitas

■ Comunicado BCB 20.865/11:

- Lista de países que aplicam insuficientemente as recomendações do Gafi



Banco Central do Brasil

Fiscalização do cumprimento das normas

- **Equipes de fiscalização/auditoria**
 - **Penalidades administrativas (art. 12 da Lei 9.613/98):**
 - **Advertência**
 - **Multa até o dobro do valor da operação ou até 200% do lucro obtido ou R\$ 200.000,00**
 - **Inabilitação de cargo de administrador (por até 10 anos)**
 - **Cassação da autorização de funcionamento**



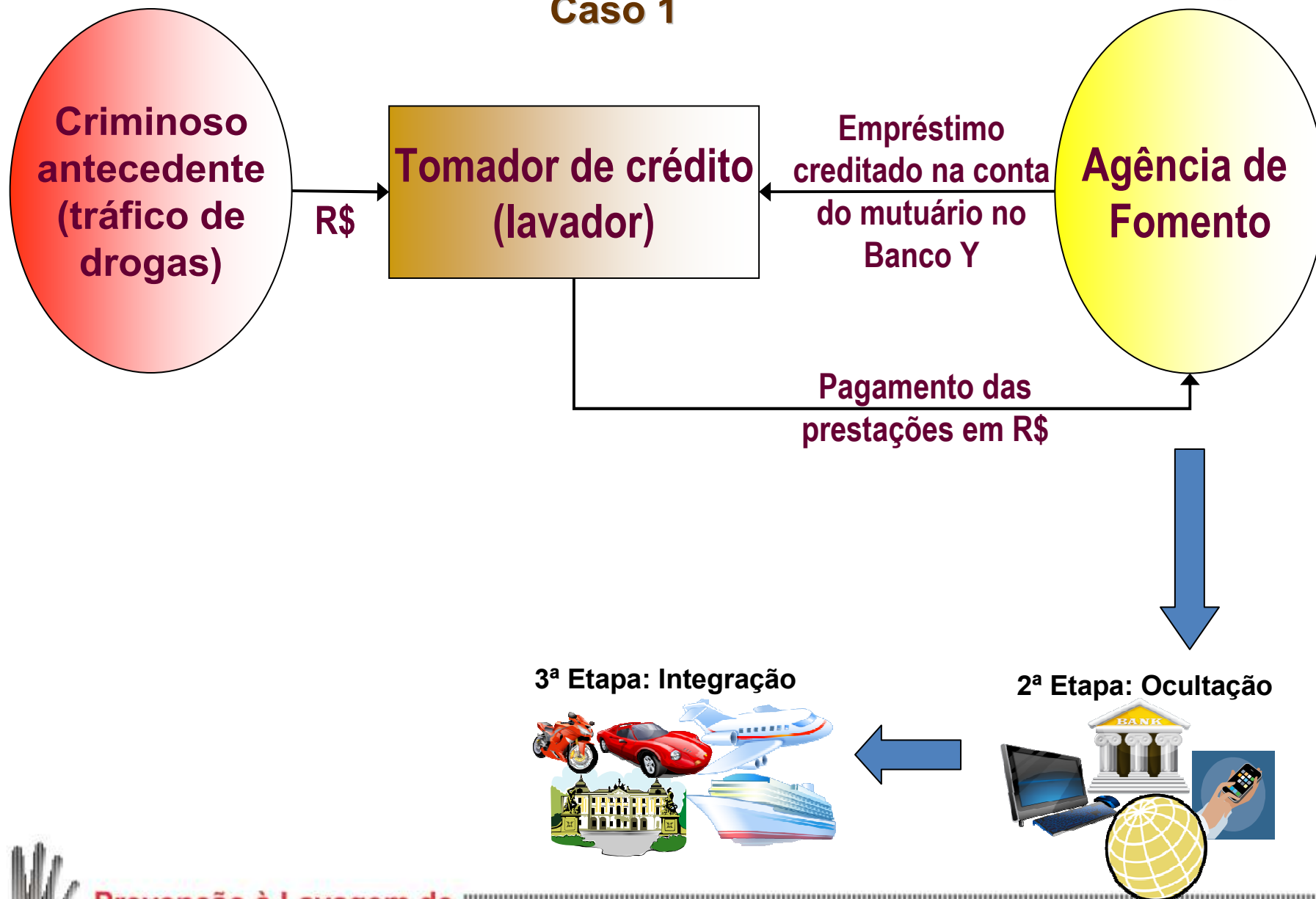
Comunicação de Operações

- **Meio de comunicação:**
 - **Siscoaf: Carta-Circular BCB 3.409/09**

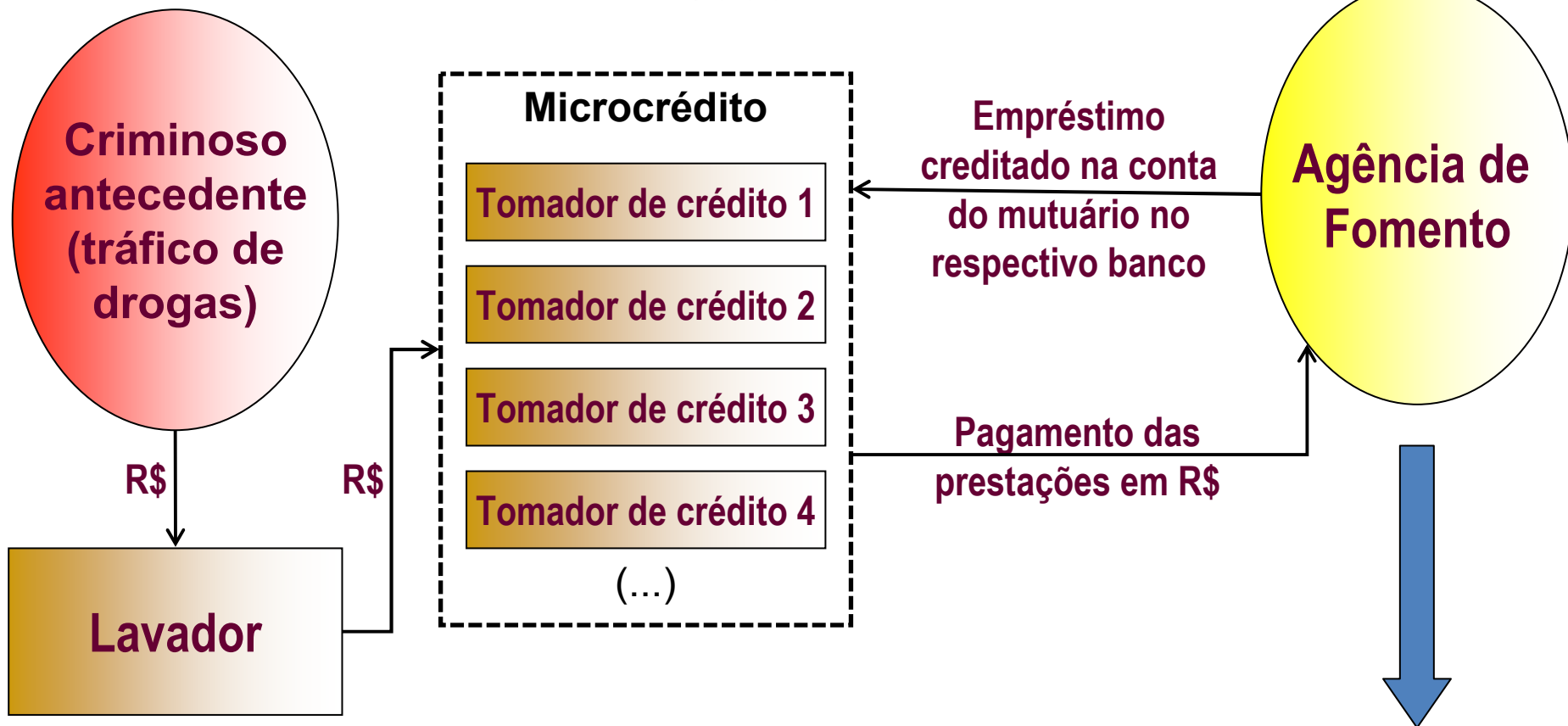
- **Quantidade de comunicações (até Dez/2010): 4.318.533**
 - **134.678: operações atípicas (Bacen)**
 - **1.824.578: operações em espécie (Bacen)**
 - **2.359.277: outros setores (CVM, Susep, Previc, Coaf, etc.)**



Caso 1



Caso 2



3ª Etapa: Integração



2ª Etapa: Ocultação



Obrigado

Gerson Romantini

**Departamento de Supervisão de Cooperativas
e de Instituições Não-Bancárias - Desuc**

Desuc/Dsup2

gerson.romantini@bcb.gov.br

São Paulo



**Prevenção à Lavagem de
Dinheiro e Combate ao
Financiamento do Terrorismo**

